



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras:

A presente proposição visa alterar a letra “d”, do inciso III, do Art. 29, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mesmo tendo conhecimento das prerrogativas do Presidente da Câmara Municipal, que é o representante legal do Poder Legislativo, que lhe permitem tomar decisões como o de proceder a abertura de Processo Licitatório, apresento a proposição em epígrafe.

Essas decisões monocráticas não têm sido vistas com bons olhos, tanto pelos Senhores Vereadores e Vereadoras, quanto pela comunidade em geral, que vem exigindo dos Parlamentares maior transparência no trato com a coisa pública.

Os Vereadores, mesmo não participando das decisões do Senhor Presidente, acabam sofrendo as consequências deste ato.

Esta alteração visa única e exclusivamente preservar a imagem dos Parlamentares e servidores, que se preocupam em desenvolver um trabalho eficiente e eficaz para a comunidade hamburguense.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente alteração ao Regimento Interno da Casa.

Novo Hamburgo, 14 de novembro de 2008.

Vereadora Anita Lucas de Oliveira